



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Comissão de Contratação

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.296/26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/26

PROTOCOLO Nº 30.586/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 10h, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria n.º 5.210 – GP, de 15 de julho de 2025, sob a presidência de Dinalva Ferreira Pedroso da Silva, com a presença dos membros Mauro Teixeira da Silva e José Renato Martins Figueira, para proceder à análise do recurso administrativo apresentado pela empresa **MADAME Z LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.671.720/0001-69**, em face da decisão que a inabilitou no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

Consta da Ata de Análise de Documentação que a interessada foi considerada inabilitada em razão da ausência dos seguintes documentos de habilitação:

- Certidão de Regularidade Fiscal Federal (item 2.3 do Anexo 02);
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (item 2.5 do Anexo 02);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (item 2.6 do Anexo 02);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (item 2.7 do Anexo 02).

Em sede recursal, a empresa apresentou os documentos acima relacionados, requerendo sua habilitação.

Após análise, a Comissão verifica que a documentação apresentada não acompanhou o pedido inicial de credenciamento, tendo sido juntada somente após a publicação do resultado da análise documental.

O Edital de Chamamento Público estabelece expressamente, em seu



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão de Contratação

Anexo 02, item 6.3, que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos implica a inabilitação da interessada. Ainda, o procedimento recursal previsto no Edital destina-se à revisão da decisão administrativa, não constituindo fase destinada à complementação da documentação de habilitação apresentada inicialmente. Também não há previsão editalícia autorizando a apresentação posterior de documentos de habilitação que deveriam instruir o protocolo de credenciamento.

Admitir a juntada extemporânea da documentação ausente importaria em flexibilização das regras editalícias após o encerramento da fase de habilitação, afrontando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os interessados, da impessoalidade e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Comissão delibera pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da documentação apresentada em sede recursal, mantendo a decisão anteriormente proferida e a **INABILITAÇÃO** da empresa **MADAME Z LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **58.671.720/0001-69**, por descumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação do recurso e decisão final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva

Presidente

Mauro Teixeira da Silva

Membro

José Renato Martins Figueira

Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE23-3D17-A932-2824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA (CPF 273.XXX.XXX-16) em 08/07/2026 15:32:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ RENATO MARTINS FIGUEIRA (CPF 111.XXX.XXX-94) em 08/07/2026 15:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO TEIXEIRA DA SILVA (CPF 064.XXX.XXX-67) em 08/07/2026 16:02:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE23-3D17-A932-2824>